



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.470, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 5.180,00, destinado à devolução do saldo remanescente do Convênio nº 100218/2022 - Revitalização da Pista de Cooper do Município com melhoria da iluminação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), destinado à devolução de saldo remanescente do Convênio nº 100218/2022 - Revitalização da Pista de Cooper do Município com melhoria da iluminação, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-X.XXX - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
XXXX-3.3.90.93.00-02-110.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 5.180,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-1.022 - TERMO DE CONV. 100218/2022 - REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE COOPER COM MELHORIA DA ILUMINAÇÃO

0556-4.4.90.51.00-02-100.0194 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.180,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.471, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.950,38, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.950,38 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS
0558-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 38.950,38

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0046-2.048 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1027-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 38.950,38

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 3 de 10

(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.472, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
25.352,00, destinado ao
incentivo financeiro para
implementação das ações do
Programa Saúde na Escola -
PSE.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
25.352,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois
reais), destinado ao incentivo financeiro para
implementação das ações do Programa Saúde na Escola -
PSE, conforme Portaria nº 3.705, de 03/10/22, atendendo
ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV.
DAS UNIDADES DE SAÚDE
0262-3.3.90.30.00-05-300.0005 - Material de
Consumo.....R\$ 20.000,00
0269-3.3.90.39.00-05-300.0005 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.352,00
Total.....R\$ 25.352,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro
do exercício de 2022, oriundo da Portaria GM/MS nº 3.705,
de 03/10/22, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei
Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.473, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**Abre crédito adicional
especial no valor de R\$
1.420.000,00, destinado à
reabertura de saldos
remanescentes de Emendas
Estaduais recebidas no
exercício de 2022, para a
aquisição de equipamentos e
materiais permanentes.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional especial no valor de R\$
1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais),
destinado à reabertura de saldos remanescentes de
Emendas Estaduais recebidas no exercício de 2022, para a
aquisição de equipamentos e materiais permanentes,
atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal
nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-1.715 - EMENDAS PARLAMENTARES
XXXX-4.4.90.52.00-02-300.0132 - Equipamentos e
Materiais Permanentes.....R\$ 1.420.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial
autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo
com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de
17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 4 de 10

Secretário de Administração

LEI Nº 7.474, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 315.000,00, destinado à manutenção e melhoria dos CRAS: "Irmã Beatriz Helena de Barros Leite", "Antônio Nunes Fernandes" e "Miguel Aparecido Barbosa".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado à manutenção e melhoria dos CRAS: "Irmã Beatriz Helena de Barros Leite", "Antônio Nunes Fernandes" e "Miguel Aparecido Barbosa", referente à Emenda Relator nº 352710820220007, do deputado Federal Celso Russomano, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.458 - manutenção da rede de proteção social básica

xxx-3.3.90.39.00-05-800.0035 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 315.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com transferências de recursos do Governo Federal no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), referente à Emenda Relator nº 352710820220007, do deputado Federal Celso Russomano.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.475, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.025,88, destinado à reabertura de saldos remanescentes de Emendas Estaduais recebidas no exercício de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.025,88 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado à reabertura de saldos remanescentes de Emendas Estaduais recebidas no exercício de 2022, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0261-3.3.90.30.00-02-300.0132 - Material de Consumo.....R\$ 2.552.025,88

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro do exercício de 2022, oriundo de saldos remanescentes de Emendas Estaduais, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.476, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.040.000,00, destinado à aquisição de mobília escolar para o ensino fundamental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 5 de 10

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), destinado à aquisição de mobília escolar para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0137-4.4.90.52.00-01-220.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.040.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.477, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.541.387,48, destinado à utilização de saldo de recursos recebidos do Fundeb não utilizados no exercício de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.541.387,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado à utilização de saldo de recursos recebidos do

Fundeb não utilizados no exercício de 2022, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.012 - FUNDEB - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0097-3.1.90.11.00-02-266.2022 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

.....R\$ 1.161.387,48

0098-3.1.90.13.00-02-266.2022 - Obrigações Patronais.....R\$ 380.000,00

Total.....

.....R\$ 1.541.387,48

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos não utilizados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), durante o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.478, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 292.000,00, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado à aquisição de equipamentos agrícolas, oriundo de repasse do Governo Federal, através da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CONVÊNIO/MAPA nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 6 de 10

913081/2021, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-1.724 - CONV. Nº 913081/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

XXXX-4.4.90.52.00-05-100.0197 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 286.500,00

XXXX-4.4.90.52.00-01-100.0197- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.500,00

TOTAL.....R\$ 292.000,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas;

II - a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0843-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.500,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 11.465,69, destinado à

devolução de saldo remanescente do Convênio de Alimentação Escolar firmado com a Secretaria de Estado da Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.465,69 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado à devolução de saldo remanescente do Convênio de Alimentação Escolar firmado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.00 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0112-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

xxx-3.3.90.93.00-02-220.0012 - Indenizações e Restituições.....R\$ 11.465,69

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 962, de 24/04/20.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.313, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 21.441,34 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 7 de 10

vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.461, de 10/02/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 1051 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.92.00 - 01 - 110.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 21.441,34

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0487 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 21.441,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.314, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.462, de 10/02/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0245 - Funcional: 10.301.0075-1.041

4.4.90.52.00 - 01 - 310.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 72.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações

orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0283 - Funcional: 10.303.0075-2.911

3.3.50.39.02 - 01 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral..R\$ 72.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.315, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 25.630,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.463, de 10/02/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 1052 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.93.00 - 02 - 220.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 25.630,30

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.316, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 8 de 10

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 107.926,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.464, de 10/02/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 1056 - Funcional: 18.542.0077-1.735

4.4.90.52.00 - 01 - 100.0209 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 2.086,00

Ficha: 1057 - Funcional: 18.542.0077-2.024

3.3.90.30.00 - 05 - 100.0209 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

Ficha: 1058 - Funcional: 18.542.0077-2.024

3.3.90.30.00 - 01 - 100.0209 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.840,00

Total da

Suplementação.....
.....R\$ 107.926,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito pelo artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação no valor de 100.000,00 de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente, destinado à estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal, com enfoque no controle populacional de cães e gatos no município de Lins/SP;

II - a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 0849 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.926,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.317, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.465, de 10/02/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 1053 - Funcional: 15.451.0108-2.973

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 10.000.000,00

Ficha: 1054 - Funcional: 15.451.0108-1.733

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 9.500.000,00

Total da

Suplementação.....
.....R\$ 19.500.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.318, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 572.374,37 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 9 de 10

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.466, de 10/02/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 1055 - Funcional: 13.392.0048-1.734

4.4.90.51.00 - 02 - 100.0208 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 572.374,37

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, conforme Termo de Convênio nº 233/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.319, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas pela Secretaria de Cultura e Turismo com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento a nomeação que trata o inciso XI do artigo 1º e alínea "h" do inciso do artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Secretaria de Cultura e Turismo e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes membros:

I - Gestor:

Maria Carolina de Miranda Simões Pereira - Secretária de Cultura e Turismo

II - Membros:

Sandra Regina Vieira da Mata - Bibliotecária

Marco Antonio de Souza - Agente Educacional

Zaira dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo Gestor, conforme previsto no artigo 59, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.320, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia 01 (uma) Tutora de Classe, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **TUTOR DE CLASSE**, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS	NOME	RG
26	MARIA DO CARMO SOUSA FERREIRA	27.525.972-9

Parágrafo único - A Tutora de Classe acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 10 de 10

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -
CONTRATADO: **LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA**
(CNPJ 44.871.434/0001-32), **CONTRATO Nº 071/2022**,
objeto do **Pregão Eletrônico nº. 026/2022 - OBJETO**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
PARA AUMENTO DE QUANTITATIVO.

Conforme justificativas contidas no Processo
Administrativo nº 13773/2022, o presente termo aditivo
tem por objeto formalizar o aumento quantitativo dos itens
3, 31 57 e 70.

Perfaz o referido aditivo o valor total de R\$ 240,62

Parecer jurídico: 29/12/2022

Assinatura: 02/02/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau
Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de fevereiro de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

.....